

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **01238/2022**

O. S. Nº **01238/2022**

EMENTA **Projeto de Resolução (PR) nº 896/2022** que “Concede a Medalha ‘Lenine Póvoas’ de Honra ao Mérito Cultural ao Sr. Cleto Webler em razão de seus significativos trabalhos desempenhados em prol da cultura e desporto em Sapezal/MT”.

AUTOR: Deputado ULYSSES MORAES.

RELATOR (A): DEPUTADO (A)

Valdir BANARCO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 896/2022**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, que “Concede a Medalha ‘Lenine Póvoas’ de Honra ao Mérito ao Sr. Cleto Webler em razão de seus significativos trabalhos desempenhados em prol da cultura e desporto em Sapezal/MT.

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2205/2022, Protocolo nº 10910/2022, lido na 56ª Sessão Ordinária (23/11/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Sr. Cleto Webler em razão de seus significativos trabalhos desempenhados em prol da cultura e desporto em Sapezal/MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com **FICHA TÉCNICA**, expedida em 29/11/2022, caráter informativo, citando que apesar do processo não ter sido instruído com os documentos, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo art. 10, bem como pelo art. 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597/2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Em 29/11/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder a Medalha “Lenine Póvoas” como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural ao senhor CLETO WEBLER, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “*Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso*” e estabelece na seção VI, art. 10, sobre a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural. Vejamos:

Seção VI

Da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural

Art. 10 Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural se destina a homenagear personalidades por reconhecimento a trabalhos prestados, a ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **003/005** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2022, ultrapassando o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica a seguir:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 10

RUB. GA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

O Projeto de Resolução (PR) nº 896/2022 é amparado pela seguinte justificativa:

Com a grata satisfação elaboro o presente documento para indicar Vossa Excelência, que digne-se a homenagear o cidadão sapezalense Cleto Webler, com a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural”, pelos relevados serviços prestados no âmbito cultural e desporto em Sapezal. Apenas no ano de 2022, o Senhor Cleto Webler realizou 02(dois) eventos cujo sucesso superou as divisas e limites do Município de Sapezal, seja pelo sucesso de público, repercussão, detalhes singelos de organização, idealização focada na público, dentre outros atributos e adjetivos incomensuráveis. Nos dias 25 e 26 de Junho de 2022, ocorreu no CTG Chama da Tradição de Sapezal eventos simultâneos e com uma galhardia incomparável para os presentes, sendo eles :15ª FECAMT(Festa Campeira de Mato Grosso) e 23ªFEMART(Festival Matogrossense de Arte e Tradição Gaúcha). Em Julho de 2022, entre os dias 28 e 31, ocorreu a primeira Exposição após mais de 02(dois) anos sem a realização, um evento com a expectativa de público de mais de 60.000(sessenta mil) visitantes, sendo realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de Sapezal, gratuito com preços módicos aos pequenos empresários que desejassem instalar bancas de vendas, movimento cifras milionárias no volume de negócios na região, vejamos a repercussão na mídia de Tangará da Serra em 08/08/2022.

Outros detalhes não menos significativos quanto ao evento, foi a promoção de arrecadação de alimentos destinados à pessoas em vulnerabilidade social, disposição de ônibus gratuitamente para a população nos bairros populares de Sapezal, destinação integral da cobrança do estacionamento para a Polícia Militar de Mato Grosso, ausência de qualquer fato que maculasse o evento. Outro evento realizado pelo Senhor Cleto Webler no mês de Agosto do corrente ano de 2022 foi o “II Rei da Pecuária- I Rainha da Pecuária”, realizado no CTG “Chama da Tradição” envolvendo esporte equestre, com centenas de participantes de Mato Grosso e outros estados, sendo divulgado no perfil oficial de tal prática esportiva: “Canal do Laço”[2] com mais de 117 mil inscritos apenas em seu canal na plataforma de vídeos Youtube. Em 20.08.2018 o Senhor Cleto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Webler foi agraciado com o Título Cidadão Mato Grossense, conforme Resolução 5.941/2018 publicado no DOEAL/MT em 20/08/2018, contudo entendemos que as inúmeras contribuições do INDICADO para a homenagem fazem jus ao recebimento da honraria “Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural” Em Mato Grosso a família do Senhor Cleto Webler, desbravou, acreditou na potencialidade da região e em sua população, prosperaram, sofreram desgraças pessoais, vivem e viveram plenamente todas as bonanças e infortúnios propiciados. Em suma viveu plenamente, não sendo expectador da vida ou contemplado o seu tempo, mas ajudando a moldar o Estado de Mato Grosso, com suor, lágrimas e sangue, digno do poema de Francisco Otaviano:

Ilusões da vida

Quem passou pela vida em branca nuvem,
E em plácido repouso adormeceu;
Quem não sentiu o frio da desgraça,
Quem passou pela vida e não sofreu;
Foi espectro de homem, não foi homem, Só passou pela vida,
não viveu.

(OTAVIANO, Francisco. In: BUENO, Alexei (Introdução e seleção). Grandes Poemas do Romantismo Brasileiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1995. p. 64.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se uma pessoa, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e/ou religioso da comunidade pelos serviços ou méritos excepcionais.

É preciso destacar que a concessão da Medalha Lenine Póvoas faz menção ao dono de uma extensa obra literária, que inclui 26 livros e inúmeros artigos, o professor e historiador Lenine de Campos Póvoas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

retratou como ninguém a cultura e a história do povo mato-grossense. Considerado como um dos grandes historiadores de Mato Grosso, Lenine de Campos Póvoas integrou o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e a Academia Mato-Grossense de Letras, onde ocupou a cadeira n.º 33 e presidiu a entidade por dez anos (1981-1991). São inúmeros os livros e artigos sobre Mato Grosso que levam a sua assinatura. O primeiro livro foi Introdução ao Estudo da Geografia Humana em 1944. A partir daí muitos outros foram lançados, como: Radiografia de Mato Grosso, Viagem a Portugal, Sobrado e Casas Senhoriais de Cuiabá, Ciclo do Açúcar e a Política de Mato Grosso, Histórias da Cultura em Mato Grosso, Sínteses da História de Mato Grosso, História Geral de Mato Grosso Volume I e II e Os Italianos em Mato Grosso, entre tantas outras obras.

A respeito da biografia do notável Lenine Póvoas, tem-se que:

Nascido em Cuiabá aos 4 de julho de 1921, descendeu de dois eméritos professores, Rosa de Campos Póvoas e Nilo Póvoas.

Concluiu os estudos primários e secundários em sua terra natal, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, turma de 1945.

Em sua carreira docente pode ser destacada sua atuação junto à Escola Técnica de Comércio de Cuiabá, atuando também como professor titular da cadeira de Direito Penal do Departamento de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso.

Na política, foi eleito Deputado Estadual em Mato Grosso por duas legislaturas 1947/1950 (Constituinte) e 1951/1954.

Ocupou também os cargos de Ministro (hoje Conselheiro) do Tribunal de Contas do Estado, Vice-Governador, pelo voto direto, eleito em 3 de outubro de 1965; Secretário de Administração do Estado no Governo José Fragelli, tendo sido o primeiro a ocupar essa Secretaria; Presidente da Fundação Cultural de Mato Grosso, no governo José Garcia Neto, inaugurando essa função, hoje transformada em Secretaria de Estado de Cultura; Chefe da Casa Civil do governo estadual, em 1990; Diretor Superintendente da Cia. Mato-Grossense de Mineração – Metamat.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. 4A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Integrou, na categoria de sócio efetivo, o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso, onde ofereceu riquíssima contribuição.

Em sua vasta produção intelectual, retratou a cultura e conhecimento que adquiriu em sua trajetória, podendo-se destacar, *Introdução ao Estudo da Geografia Humana* (1944), *Panorama sombrio: análise da situação financeira do Estado de Mato Grosso*, (1950); *Síntese Geográfica dos Estados Unidos* (1955); *Radiografia de Mato Grosso* (1957); *Viagem a Portugal* (1970 e 1986); *Uma nova Secretaria do Estado* (1974); *Administração de Pessoal* (1975); *A Secretaria de Administração no ano de 1974-1975*; *Mato Grosso, um convite à fortuna* (1977); *Sobrados e Casas senhoriais de Cuiabá* (1980); *História da Cultura Mato-Grossense* (1982); *Influência do Rio da Prata em Mato Grosso* (1982); *Perspectivas Democráticas e Econômicas da Grande Cuiabá* (1983); *Cuiabá de Outrora* (1983); *O Ciclo do Açúcar e a política de Mato Grosso* (1983); *Roteiro Sul-Americano* (1984); *Síntese de História de Mato Grosso* (1985); *O Estado de Mato Grosso* (1985); *História de Cuiabá* (1987); *Cuiabanidade: crônica sobre Cuiabá e sua gente* (1987); *Na tribuna da Imprensa* (1987); *Cadeira nº 40: discurso de Posse na Academia Sul-Matogrossense de Letras* (1987); *O Caos Brasileiro* (1988); *Os Italianos em Mato Grosso* (1989); *Nilo Póvoas, um mestre* (1991); *O Barão de Melgaço* (1994); *As raízes portuguesas de Cuiabá* (1988); *História Geral de Mato Grosso* (1996, 2 v) Faleceu em Cuiabá-MT, aos 29 de janeiro de 2007.¹

Dessa maneira, a concessão de tal medalha deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o seletorol dos cidadãos que recebem esse tipo de homenagem.

Diante disso, insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras

¹ Disponível em: <http://fhgmt.com.br/index.php/socios/producao-dos-socios-falecidos/269-lenine-de-campos-povoas>. Acesso em fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

O resumo curricular apresentado na justificativa da propositura em comento demonstra que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural, tendo organizado e presidido vários eventos culturais no município de Sapezal e região como: a Festa Campeira de Mato Grosso e o Festival Mato-grossense de arte e tradição gaúcha no CTG de Sapezal entre outros.

Importante, destacar que essa não é a primeira vez que o indicado é homenageado por esta Casa de Leis, em 2018 foi concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Cleto Webler.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor CLETO WEBLER, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Medalha ‘Lenine Póvoas’ como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 896/2022**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, lido na 56ª Sessão Ordinária (23/11/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO


III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **01238/2022** O. S. Nº **01238/2022**
EMENTA **Projeto de Resolução (PR) nº 896/2022** que “Concede a Medalha ‘Lenine Póvoas’ de Honra ao Mérito Cultural ao Sr. Cleto Webler em razão de seus significativos trabalhos desempenhados em prol da cultura e desporto em Sapezal/MT”.
AUTOR: Deputado ULYSSES MORAES.

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 896/2022**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, entendemos que o Senhor CLETO WEBLER satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019 é justo que receba a Medalha “Lenine Póvoas” como Comenda Legislativa de Honra ao Mérito Cultural. Portanto, votamos pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 896/2022**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, lido na 56ª Sessão Ordinária (23/11/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 29 de 11 de 2022.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

RELATOR(A): 



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 16

RUB. GA.

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 3ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	29/11/2022 16:00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 896/2022.			
AUTORIA:	Deputado ULYSSES MORAES.			
APENSAMENTO:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 896/2022.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PROF. ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: PARECER E VOTAÇÃO ORAL.

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Valdir Barranco para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente